

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Mecânico Automotivo para os ônibus que compõem a frota municipal, garantindo boas condições de uso aos alunos e servidores do município de Rurópolis. Quantitativos, e especificações mínimas dos serviços e demais condições gerais para fornecimento estão descritas abaixo neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições prevista no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

### 2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente necessidade de um processo licitatório por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos ônibus da frota do Município de Rurópolis, serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de ônibus, para o transporte dos alunos e servidores deste município, nos termos das suas atribuições constitucionais.

3.3. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Rurópolis, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

3.4. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo (02) dois veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

3.5. A relação de quantidade veículos descritos abaixo é simplesmente referencial e indicativa da atual frota de veículos do Município, podendo incorporar ao presente processo, os ônibus que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência do contrato.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

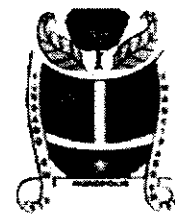
4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

### 5. DA VISTORIA

5.1 Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de Rurópolis, a visita técnica deverá ser agendada junto ao Coordenador de Controle de Frotas Sr. Jailton Santos Oliveira pelo telefone (93)9 9197-0890.

5.2. Os veículos são utilizados para transportar alunos e servidores do serviço público, sendo possíveis que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos nas garagens do Município.





5.3. A finalidade da visita é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

## 6. DA ESCOLHA DO EXECUTOR

6.1. A empresa a ser contratada deverá atender os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, que será averiguada de acordo com a planilha orçamentaria em anexo;

6.2. Os preços oferecidos deverão incluir todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Termo de Referência.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

7.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

7.4. Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

7.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Rurópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

7.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

7.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

7.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

7.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

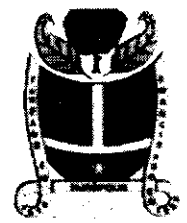
7.12. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

7.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

7.15. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Rurópolis as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.



**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 Acompanhar o serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

**9. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

9.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Rurópolis.

9.3. A garantia de serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

**10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.**

10.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato de os veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

10.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada dentro do Município de Rurópolis e, ainda:

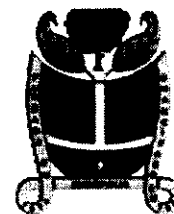
- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, (02) dois veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA | NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA             |
|----------------------|---------------------|---|
| 12 362 0005 2.035    | 3.3.90.39.00        | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADO. |
| 12 361 0005 2.027    | 3.3.90.39.00        | PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT.        |





|                   |              |                                      |
|-------------------|--------------|--------------------------------------|
| 12 361 0005 2.023 | 3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEDC. |
|-------------------|--------------|--------------------------------------|

**12. DO PAGAMENTO.**

12.1 O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

12.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

**13. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

13.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$572.400,00 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos reais).

13.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

**14. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.2 Ficará como técnico(a) responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação deste serviço o servidor JAILTON SANTOS OLIVEIRA Matrícula Nº 062725-9, representante da Secretaria Municipal de Educação.

**15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos no inciso II do art.57, da Lei nº 8.666/93.

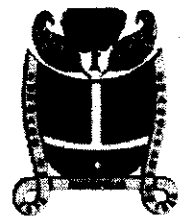
**16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

**17. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****17.1 QUADRO DE NECESSIDADES**

| ITEM | SERVIÇOS/DESCRIÇÃO  | QUANT/<br>HORAS | V.UNIT. (HORA<br>TRABALHADA) | V.TOTAL ((HORA<br>TRABALHADA) |
|------|---|-----------------|------------------------------|-------------------------------|
| 01   | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICO AUTOMOTIVO PARA TIPO ÔNIBUS MERCEDES BENS, ANO 2015 - 02 (DOIS) ÔNIBUS.               | 400             | R\$                          | R\$                           |
| 03   | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICO AUTOMOTIVO PARA MICRO ÔNIBUS TIPO IVECO CITYCLLAS, ANO 2012 - 02 (DOIS) MICRO ÔNIBUS. | 350             | R\$                          | R\$                           |





|    |  |     |              |     |
|----|--|-----|--------------|-----|
| 04 | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICO AUTOMOTIVO PARA MICRO ÔNIBUS TIPO VW 8.160, ANO 2020 - 04 (QUATRO) MICRO ÔNIBUS. | 600 | R\$          | R\$ |
| 05 | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICO AUTOMOTIVO PARA MICRO ÔNIBUS IVECO CYTICLLAS, ANO 2010 - 01 (UM) MICRO ÔNIBUS.   | 180 | R\$          | R\$ |
| 06 | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICO AUTOMOTIVO PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE TIPO A5, ANO 2002 - 01 (UM) MICRO ÔNIBUS.    | 180 | R\$          | R\$ |
| 07 | MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICO AUTOMOTIVO PARA ONIBUS VW 15190, ANO 2012 - 01 (UM) ÔNIBUS.                      | 180 | R\$          | R\$ |
|    |  |     | <b>TOTAL</b> | R\$ |

Rurópolis-PA, 19 de julho de 2021.

---

**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 003/2021.

